

Processo n.: @CON 22/00153680

Assunto: Consulta - Aplicação de recursos de emendas impositivas em finalidade diversa

Interessado: Jair Antônio Giumbelli

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 725/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Consulta, por não preencher os requisitos previstos do art. 104, II e V, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em virtude da ausência de parecer jurídico e da concretude do problema apresentado.

2. Encaminhar ao Consulente, por meio eletrônico, com fundamento no art. 105, §1º, da Resolução n. TC-06/2001, o **Prejulgado n. 2265**, reformado, também disponível no seguinte endereço: <https://www.tcsc.tc.br/content/prejulgados-e-lista-geral>.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/COCG II n. 253/2022**, à Prefeitura Municipal de Belmonte e ao Controle Interno e à Assessoria Jurídica daquele Município.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 21/2022

Data da Sessão: 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC